



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua dr. Poty Nóbrega, nº 1.941, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

Contatos: (84) 4006-2800 – prt21.da@mpt.mp.br – www.prt21.mpt.mp.br

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025 (MINUTA)

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ABRIGADA DE TODOS OS SISTEMAS CORRELATOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO) E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXX, SELECIONADA ATRAVÉS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 (PGEA nº 20.02.2100.0000131/2025-86).

A **UNIÃO, de um lado** – por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0061-43), situado na rua doutor Poty Nóbrega, nº 1941, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Procurador-Chefe, o Excelentíssimo Senhor XXXX, XXXbrasileiro, XXXcasado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº XXXXX/XXX, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho –, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx**, – inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, estabelecida na xxxxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu xxxxx (cargo do representante legal), senhor(a) xxxxx, brasileiro(a) ou xxx, casado(a) ou xxxxx, empresário(a) ou xxxxx, inscrito(a) no Registro Geral (RG) sob o nº xxxx, emitida pela SSP/xx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx – daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**; tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.02.2100.0000131/2025-86, referente à Dispensa Eletrônica nº 90004/2025 e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 – combinadas com as dos Decretos nº 9.507/2018 e 10.024/2019 –, e na Lei nº 8.078/90; celebram este instrumento contratual para a prestação dos serviços de apoio administrativo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua dr. Poty Nóbrega, nº 1.941, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

Contatos: (84) 4006-2800 – prt21.da@mpt.mp.br – www.prt21.mpt.mp.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Execução de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos da subestação de energia elétrica abrigada de todos os sistemas correlatos, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, ferramentas, materiais, produtos químicos e acessórios a serem adicionados ao sistema instalado no edifício-sede da PRT da 21ª Região, em Natal/RN, conforme as especificações, quantidades e demais condições e exigências constantes do respectivo Aviso de Dispensa.

2. A Contratada executará os serviços conforme explicitado na tabela abaixo, a saber:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade
I	Serviço de manutenção preventiva dos equipamentos da subestação de energia elétrica abrigada da PRT da 21ª Região, formada por um transformador a seco de 500kvas, 13,8 0,38-0, 22kv. A Contratada deverá emitir ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA /RN.	01

3. A contratação não gerará vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÕES PERTINENTES

1. A prestação dos serviços obedecerá ao quanto estipulado nos seguintes documentos, que fazem parte integrante e complementar deste Termo, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrariem: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90004/2025, seus anexos e proposta de preços da Contratada, todos constantes do PGEA nº 20.02.2100.0000131/2025-86.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir o estipulado neste Termo, no Aviso de Dispensa e na sua proposta.
2. Iniciar a prestação dos serviços contratados na data pactuada neste contrato, responsabilizando-se integralmente por ele.
3. Submeter previamente à Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua dr. Poty Nóbrega, nº 1.941, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

Contatos: (84) 4006-2800 – prt21.da@mpt.mp.br – www.prt21.mpt.mp.br

4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Designar e manter preposto para representá-la quando da execução do contrato, informando os seus dados cadastrais.
6. Demais obrigações constam do “Subitem 11.1” do respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor/equipe designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.
2. Efetuar os devidos pagamentos pelos serviços, nos termos da avença.
3. Demais obrigações constam do “Subitem 11.2” do respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o respectivo Aviso de Dispensa.
2. Demais especificações dos serviços a serem prestados constam do referido Anexo I, particularmente nos seus “Itens 5 e 10”.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **XX/XX/XXXX**.
2. Por interesse da Administração, este contrato será prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos, **SIMULTANEAMENTE**, os requisitos abaixo enumerados:
 - a) os serviços foram prestados regularmente;
 - b) a Administração tem interesse na realização do serviço;
 - c) o valor do contrato é vantajoso, ou seja, quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação; e
 - d) a Contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua dr. Poty Nóbrega, nº 1.941, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

Contatos: (84) 4006-2800 – prt21.da@mpt.mp.br – www.prt21.mpt.mp.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas, no exercício de 2025, à conta da Categoria Econômica: X.0.00.00 – Despesas Correntes: X.X.00.00 – Outras Despesas Correntes: X.X.XX.XX – Aplicações Diretas: X.X.XX.XX, do Programa de Trabalho 03.062.0581.4262.0001, constante do vigente Orçamento Geral da União, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

2. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º xxxxNExxxx, de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxx (xxxx).

CLÁUSULA OITAVA – VALOR DOS SERVIÇOS

1. Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada os valores distribuídos conforme a tabela seguinte.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Serviço de manutenção preventiva dos equipamentos da subestação de energia elétrica abrigada da PRT da 21ª Região, formada por um transformador a seco de 500kvas, 13,8 0,38-0, 22kv.	01	R\$ xxx	R\$ xxx

2. No valor dos serviços contratados incluem-se os custos relacionados com remuneração, encargos sociais, trabalhistas e outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, assim como taxas, impostos, tributos, seguros, além de despesas decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos e acessórios – inclusive com fornecimento de materiais de consumo, entre outros.

3. Tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas legalmente previstas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua dr. Poty Nóbrega, nº 1.941, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

Contatos: (84) 4006-2800 – prt21.da@mpt.mp.br – www.prt21.mpt.mp.br

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante, cautelarmente, poderá reter créditos daquela até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Chefe desta Procuradoria Regional do Trabalho.

4. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Chefe desta Procuradoria Regional do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

1. É VEDADA a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA ONZE – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES

1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, supressões e alterações, até o limite de 25% do valor inicial, observando-se os casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite indicado de 25%.

CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo para operação financeira, OU interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua dr. Poty Nóbrega, nº 1.941, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

Contatos: (84) 4006-2800 – prt21.da@mpt.mp.br – www.prt21.mpt.mp.br

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

1. Casos não explicitados serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, as normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990, que integram este Termo.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

1. Informações sobre este contrato serão publicadas pela Contratante, na forma de extrato, no DOU, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

1. Fica eleito o foro do Juízo Federal da Cidade de Natal/RN para dirimir as questões oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DEZESSETE – CONCORDÂNCIA

1. Por concordarem e se submeterem às cláusulas deste contrato, as partes e testemunhas assinam este instrumento, em formato eletrônico, para validade do quanto pactuado.

Natal/RN, xx de xxx de xxx.

PARTES:

Xxx, pela Contratante.

Xxx, pela Contratada.

TESTEMUNHAS:

Xxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx

Xxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx